



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA**
Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 011/2023 PROCESSO 012/2023 - DISPENSA 011/2023

01. PREÂMBULO

O presente instrumento de gestão, denominado Edital, elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, tem como objetivo tornar público a licitação na modalidade “DISPENSA”, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e levar o Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caiana/MG – FAPMC a realizar aquisição/contratação de bens ou serviços com a máxima eficiência e economicidade do gasto público, bem como guiar o fornecedor na elaboração da proposta, contribuindo, portanto, com a boa governança pública.

02. DO HORÁRIO E LOCAL

A DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada dia **04 de abril de 2023, com início às 12:00 horas**, na Cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais, Rua Miguel Toledo nº 106, centro, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos de habilitação e proposta das empresas do ramo e interessados.

03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

contratação de empresa especializada para instalação e implantação de “VPN – VIRTUAL PRO NETWORK/REDE PRIVADA VIRTUAL”.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

As especificações do objeto e quantitativo estão delineados na planilha a seguir:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	contratação de empresa especializada para instalação e implantação de “VPN – VIRTUAL PRO NETWORK/REDE PRIVADA VIRTUAL”, incluindo: a) implantação; b) firewall para filtro de conexão; c) direcionamento de porta do servidor; d) ajustes de rotas de entrada e saída; e) serviço de VPN – Virtual Pro Network por um período de 12 (doze meses).	Mês	01

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos:

5.1. contrato social ou certificado de microempreendedor individual;



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA**

Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

- 5.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 5.4. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5. certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- 5.6. certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- 5.7. certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.8. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

06. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, objetivando a máxima de eficiência, impõe o parcelamento do objeto, por conseguinte, adjudicação/homologação por item, desde que não haja prejuízo para o herário.

07. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Presidência do FAPMAC deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço, tendo como função a conferência do material/serviços como descrito no contrato/neste termo, devendo ser rejeitados os materiais/serviços em desconformidade com o avençado.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante do FAPMAC, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

08. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

08.1. Compete à Contratada:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente serviço;
- b) Adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;
- c) Instalação e implantação de “VPN – VIRTUAL/Rede Privada Virtual;
- d) Instalação de firewall para filtro de conexão;
- e) Direcionamento de porta do servidor;
- f) Ajustes de rotas de entrada e saída;
- g) Serviço de VPN – Virtual Pro Network por um período de 12 (doze meses);
- h) Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente.

08.2. Compete ao Contratante:

- a) Pagar à Contratada, o preço estabelecido no contrato.
- b) Conferir a integridade física dos serviços, bem como as especificações técnicas de acordo com as especificações do contrato.
- c) Acompanhar a execução dos serviços.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA**

Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Recebimento do Serviços;
- b) Recebimento do documento fiscal ou solicitação de pagamento com descrição dos serviços prestados;
- c) Aceitação dos Serviços prestados;
- d) O pagamento poderá ser realizado em uma única parcela, ficando a critério da contratante, após assinatura do contrato.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL

A estimativa do custo global, utilizando como metodologia, média aritmética simples, tendo como base os preços apurados em cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto, é de **R\$ 9.403,00 (nove mil, quatrocentos e três reais)**, a qual segue anexa ao presente termo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas, nos termos da LOA vigente.

Ficha nº	Código Orçamentário
09	004001.0412201013.001.339039000000.180200000

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

13. DA BASE LEGAL

A base legal para a presente contratação é a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando a celeridade do processo, considerando que o valor do contrato ficará abaixo do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, conforme pesquisa de mercado e considerando que a Administração do FAPMC não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da probidade administrativa e publicidade, opta-se pela dispensa de licitação.

Caiana/MG, 29 de março de 2023.

Deniz Boaventura Pacheco
Presidente do FAPMAC